



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1989, de 22 de Agosto de 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

07.01.22.661.0012.2.044 – Apoio e Desenvolvimento à Indústria

33.60.41.00	Contribuições	R\$	14.000,00
	TOTAL	R\$	14.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	14.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	14.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.


SECRETARIA DE MUNICIPIO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

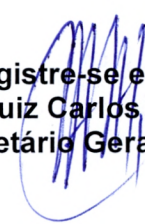
07.01.23.691.0012.2.048 – Apoio a Investimentos conforme Lei de Incentivos, com definição do CODESC.

33.60.41.00	Contribuições	R\$	14.000,00
	TOTAL	R\$	14.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	14.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	14.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 22 dias do mês de agosto de 2006.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22, 08 2006